



# JORNAL OFICIAL

**II SÉRIE – NÚMERO 74**  
**QUARTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2008**

ÍNDICE:

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**

Despacho

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**

Despacho

Página 3047

---

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)



**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**

Serviço Regional de Estatística dos Açores

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA**

EBI da Madalena

Direcção Regional da Educação

**SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS**

Despachos

**SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS**

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

**SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS**

Portaria

Serviço de Desenvolvimento Agrário de São Miguel

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA DA VITÓRIA**

Aviso

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO PICO**

Aviso

**ILHAS DE VALOR, S.A.**

Rectificação



**ASSOCIAÇÃO ESPECIALIZADA EM SUPORTE PSICOTERAPÊUTICO DE  
ACTIVIDADES SOCIAIS SISTEMATIZADAS PARA A ORGANIZAÇÃO DO SELF –  
A ESPASSOS DE VIVÊNCIAS**

Constituição de associação

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

Despacho n.º 352/2008 de 16 de Abril de 2008

O “CLUBE DESPORTIVO ESCOLAR DE VELAS”, com sede na Escola Básica 2,3/S de Velas, Rua Dr. Machado Pires, s/n, freguesia de Velas, concelho de Velas, foi fundado em 26 de Março de 1993, com estatutos publicados no Jornal Oficial, IIª Série, n.º 102, de 12 de Novembro de 2007;

A Associação em causa tem como objectivo principal a dinamização e a promoção das actividades desportivas através da aprendizagem e aperfeiçoamento de várias modalidades desportivas, a organização e a participação em torneios Locais, Regionais ou Nacionais, e a sensibilização de um número cada vez mais elevado de jovens participantes;

O “CLUBE DESPORTIVO ESCOLAR DE VELAS”, visa assim a promoção da actividade física regular a nível das camadas mais jovens, aumentando o número de praticantes em todo o concelho de Velas, bem como o aumento de vivências e intercâmbios com as restantes escolas da Ilha e com os clubes e escolas de toda a Região Autónoma dos Açores;

A Associação, em 1999, aquando das festividades do dia de S. Jorge, recebeu, da Câmara Municipal das Velas, uma medalha de cobre e um “Voto de Louvor”, pelos serviços prestados em prol do desenvolvimento desportivo do Concelho;

O “CLUBE DESPORTIVO ESCOLAR DE VELAS”, no ano lectivo de 2001/2002, aderiu ao Projecto “Escolinhas do Desporto”, no sentido de incentivar a iniciativa desportiva no 1º ciclo, tendo-se verificado uma expansão do supra mencionado projecto nas escolas nos anos lectivos de 2002/2003, 2003/2004 e 2004/2005;

A Associação, no ano lectivo de 2005/2006, desenvolveu, nomeadamente, quatro núcleos de Voleibol, Iniciados Femininos e Masculinos, Juvenis Femininos e Masculinos, um núcleo de Judo Infantis e um núcleo de Actividades Rítmicas Expressivas, além de ter promovido a continuação do projecto “Escolinhas do Desporto”, através de cinco núcleos;

O “CLUBE DESPORTIVO ESCOLAR DE VELAS”, possui cerca de 90 atletas federados, tendo iniciado, no âmbito das Actividades de Promoção, a prática do Xadrez, bem como recentemente aderido ao Projecto “Açores Activos” (actividade física para adultos), com um núcleo de 25 elementos;

O “CLUBE DESPORTIVO ESCOLAR DE VELAS”, fomentando a realização sócio-cultural, tem tido como objectivo a promoção do interesse público através da valorização da qualidade do serviço prestado à comunidade onde se insere;

Considerando que a pessoa colectiva em causa tem cooperado com a Administração Pública Regional e tem actuado com a consciência da sua Utilidade Pública, demonstrando que se dedica ao bem-estar da comunidade em geral;

**JORNAL OFICIAL**

Obtidos os pareceres da Vice-Presidência do Governo Regional e da Câmara Municipal das Velas, e tendo em conta que o “CLUBE DESPORTIVO ESCOLAR DE VELAS”, se enquadra no disposto no n.º 1 do artigo 1.º, no artigo 2.º e no n.º 2 do artigo 4.º, todos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de Dezembro;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º /2007, de 13 de Dezembro, e do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 52/80, de 26 de Março, conjugados com o n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, determino o seguinte:

1 - Declarar de utilidade pública o “CLUBE DESPORTIVO ESCOLAR DE VELAS”, com sede na Escola Básica 2,3/S de Velas, Rua Dr. Machado Pires, s/n, freguesia de Velas, concelho de Velas.

2 - O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

4 de Abril de 2008. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES, VICE-PRESIDÊNCIA  
DO GOVERNO REGIONAL****Despacho n.º 353/2008 de 16 de Abril de 2008**

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 49/2006/A, de 11 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2007/A, de 10 de Dezembro, veio criar os quadros regionais de ilha.

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 29/2007/A, de 10 de Dezembro, estabeleceu o regime da mobilidade dos funcionários e agentes da administração regional autónoma.

Considerando que é necessário despacho conjunto dos membros do Governo Regional que têm a seu cargo as Finanças e a Administração Pública e dos membros do Governo Regional interessados.

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 49/2006/A, de 11 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2007/A, de 10 de Dezembro, e do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2007/A, de 10 de Dezembro, determina-se o seguinte:

**JORNAL OFICIAL**

1 - São afectas à Biblioteca Pública e Arquivo Regional de Ponta Delgada, da Direcção Regional da Cultura, da Presidência do Governo Regional, as funcionárias Glória da Conceição Cabral Ferreira Silva e Maria da Graça Correia Martins Cordeiro, com a categoria de assistente administrativa especialista do Museu Carlos Machado.

2 - As funcionárias auferirão a remuneração correspondente ao escalão 1 do índice 295, do regime geral das carreiras da função pública.

11 de Abril de 2008. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

**SERVIÇO REGIONAL DE ESTATÍSTICA DOS AÇORES****Extracto de Despacho n.º 616/2008 de 16 de Abril de 2008**

Por despacho do Director do Serviço Regional de Estatística dos Açores, de 08 de Abril de 2008:

José Jorge de Freitas, assistente administrativo especialista, provido, por nomeação, num lugar de Chefe de Secção de Apoio ao SREA, do Quadro Regional da Ilha Terceira, afecto ao Serviço Regional de Estatística dos Açores, da Vice-Presidência do Governo (mapa anexo III ao Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2007/A, de 07 de Novembro).

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto, alterada e republicada pela Lei 48/2006, de 29 de Agosto.

08 de Abril de 2008. - O Assistente Administrativo Especialista, *Ana Maria Vaz de Sousa Silva*.

**D.R. DA EDUCAÇÃO****Extracto de Portaria n.º 145/2008 de 16 de Abril de 2008**

Por Portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 08 de Abril, ao abrigo do disposto na alínea g) do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro, transfere-se para os fundos escolares abaixo indicados, um apoio financeiro no montante de 223.850,00 Euros (duzentos e vinte e três mil oitocentos e cinquenta euros), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais, Projecto 01 – Construções Escolares, Acção 01.01.A – Manutenção e reparação das instalações escolares propriedade da RAA, Classificação Económica 04.03.05 – A)

**JORNAL OFICIAL**

Serviços e Fundos Autónomos – do Plano 2008, da Direcção Regional da Educação, para pequenas obras de manutenção.

- Fundo Esc. EBI Roberto Ivens	2 000,00 €
- Fundo Esc. EBI Canto da Maia	12 500,00 €
- Fundo Esc. EBS de Nordeste	5 000,00 €
- Fundo Esc. EBI da Lagoa	5 000,00 €
- Fundo Esc. EBI da Ribeira Grande	3 000,00 €
- Fundo Esc. EBS de Santa Maria	3 000,00 €
- Fundo Esc. EBI de Capelas	3 000,00 €
- Fundo Esc. EBS de Vila Franca do Campo	3 750,00 €
- Fundo Esc. EBI de Rabo de Peixe	1 250,00 €
- Fundo Esc. EBI de Arrifes	6 250,00 €
- Fundo Esc. EBI de Angra do Heroísmo	12 500,00 €
- Fundo Esc. EBI da Praia da Vitória	5 250,00 €
- Fundo Esc. EBI dos Biscoitos	3 000,00 €
- Fundo Esc. EBS da Graciosa	625,00 €
- Fundo Esc. EBS de Velas	3 750,00 €
- Fundo Esc. EBS de Calheta	3 750,00 €
- Fundo Esc. EBI da Horta	25 000,00 €
- Fundo Esc. EBS das Lajes do Pico	7 500,00 €
- Fundo Esc. EBS de São Roque do Pico	8 750,00 €
- Fundo Esc. EBS das Flores	3 000,00 €
- Fundo Esc. ES Antero de Quental	50 000,00 €
- Fundo Esc. ES Domingos Rebelo	1 500,00 €
- Fundo Esc. ES da Ribeira Grande	3 750,00 €
- Fundo Esc. ES das Laranjeiras	8 750,00 €
- Fundo Esc. ES Jerónimo E. Andrade	5 000,00 €
- Fundo Esc. ES Manuel de Arriaga	12 500,00 €
- Fundo Esc. Cons. Reg. Ponta Delgada	2 500,00 €



# JORNAL OFICIAL

- Fundo Esc. Cons. Reg. da Horta	2 850,00 €
- Fundo Esc. ES Vitorino Nemésio	2 500,00 €
- Fundo Esc. EBS da Povoação	1 875,00 €
- Fundo Esc. EBS da Madalena	1 250,00 €
- Fundo Esc. EBI Mouzinho da Silveira	750,00 €
- Fundo Esc. EBI do Topo	4 000,00 €
- Fundo Esc. EBS Tomás de Borba	3 000,00 €
- Fundo Esc. EBI da Maia	2 250,00 €
- Fundo Esc. EBI dos Ginetes	1 500,00 €
- Fundo Esc. ES da Lagoa	1 500,00 €
- Fundo Esc. EBI da Água de Pau	500,00 €
<b>TOTAL</b>	<b>223.850,00 €</b>

08 de Abril de 2008. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

## D.R. DA EDUCAÇÃO

Extracto de Portaria n.º 146/2008 de 16 de Abril de 2008

Por Portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 08 de Abril, ao abrigo do disposto na alínea j) do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro, transfere-se para os fundos escolares abaixo indicados, um apoio financeiro no montante de 200 000,00 Euros (duzentos mil euros), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais, Projecto 04 – Desenvolvimento do ensino profissional e apoio às instituições de ensino privado, Acção 01.04.A – “Apoiar o desenvolvimento do ensino profissional e as instituições de ensino privadas”, Classificação Económica 04.03.05 – A) Serviços e Fundos Autónomos – do Plano 2008, da Direcção Regional da Educação.

– Fundo Esc. EBS do Nordeste	12 500,00 €
– Fundo Esc. EBS de Santa Maria	1 250,00 €
– Fundo Esc. EBI de Capelas	11 250,00 €
– Fundo Esc. EBI de Arrifes	30 000,00 €

**JORNAL OFICIAL**

– Fundo Esc. EBI de Angra do Heroísmo	6 250,00 €
– Fundo Esc. EBI dos Biscoitos	16 250,00 €
– Fundo Esc. EBS da Graciosa	11 250,00 €
– Fundo Esc. EBI da Horta	2 000,00 €
– Fundo Esc. EBS das Lajes do Pico	12 500,00 €
– Fundo Esc. EBS de São Roque do Pico	5 000,00 €
– Fundo Esc. ES Antero de Quental	13 750,00 €
– Fundo Esc. ES Domingos Rebelo	10 000,00 €
– Fundo Esc. ES da Ribeira Grande	3 750,00 €
– Fundo Esc. ES das Laranjeiras	25 000,00 €
– Fundo Esc. ES Jerónimo Emiliano Andrade	20 000,00 €
– Fundo Esc. ES Manuel de Arriaga	3 500,00 €
– Fundo Esc. ES Vitorino Nemésio	5 750,00 €
– Fundo Esc. EBS da Povoação	5 750,00 €
– Fundo Esc. EBI da Maia	2 000,00 €
– Fundo Esc. EBI dos Ginetes	2 250,00 €
<b>TOTAL</b>	<b>200 000,00 €</b>

08 de Abril de 2008. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

**D.R. DA EDUCAÇÃO****Extracto de Portaria n.º 147/2008 de 16 de Abril de 2008**

Por Portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 08 de Abril, ao abrigo do disposto na alínea *g*) do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro, transfere-se para os fundos escolares abaixo indicados, um apoio financeiro no montante de 526.150,00 Euros (quinhentos e vinte e seis mil cento e cinquenta euros), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais, Projecto 01 – Construções Escolares, Acção 01.01.A – Manutenção e reparação das instalações escolares propriedade da RAA, Classificação Económica 08.03.06 – A) Serviços e Fundos Autónomos – do Plano 2008, da Direcção Regional da Educação.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)

**JORNAL OFICIAL**

- Fundo Esc. EBI Roberto Ivens	3 000,00 €
- Fundo Esc. EBS de Nordeste	25 000,00 €
- Fundo Esc. EBI da Lagoa	25 000,00 €
- Fundo Esc. EBS de Santa Maria	12 500,00 €
- Fundo Esc. EBI de Arrifes	52 500,00 €
- Fundo Esc. EBI de Angra do Heroísmo	74 900,00 €
- Fundo Esc. EBI da Praia da Vitória	2 500,00 €
- Fundo Esc. EBI dos Biscoitos	30 000,00 €
- Fundo Esc. EBS da Graciosa	20 000,00 €
- Fundo Esc. EBS de Velas	1 250,00 €
- Fundo Esc. EBI da Horta	75 000,00 €
- Fundo Esc. ES da Ribeira Grande	90 000,00 €
- Fundo Esc. ES das Laranjeiras	25 000,00 €
- Fundo Esc. ES Jerónimo E. Andrade	25 000,00 €
- Fundo Esc. Cons. Reg. Ponta Delgada	46 250,00 €
- Fundo Esc. EBI do Topo	3 250,00 €
- Fundo Esc. ES da Lagoa	15 000,00 €
<b>TOTAL</b>	<b>526 150,00 €</b>

08 de Abril de 2008. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

**D.R. DA EDUCAÇÃO****Extracto de Portaria n.º 148/2008 de 16 de Abril de 2008**

Por Portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 08 de Abril, ao abrigo do disposto na alínea *h*) do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro, transfere-se para os fundos escolares abaixo indicados, um apoio financeiro no montante de 500.000,00 Euros (quinhentos mil euros), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais, Projecto 02 – Equipamentos Escolares, Acção 01.02.A - “Aquisição de Equipamentos para a Educação

**JORNAL OFICIAL**

Pré-Escolar e o Ensino Básico e Secundário”, Classificação Económica 08.03.06 – A) Serviços e Fundos Autónomos – do Plano 2008, da Direcção Regional da Educação.

– Fundo Esc. EBI Roberto Ivens	7 500,00 €
– Fundo Esc. EBI Canto da Maia	8 750,00 €
– Fundo Esc. EBS de Nordeste	10 000,00 €
– Fundo Esc. EBI da Lagoa	15 000,00 €
– Fundo Esc. EBI da Ribeira Grande	15 000,00 €
– Fundo Esc. EBS de Santa Maria	7 500,00 €
– Fundo Esc. EBI de Capelas	10 000,00 €
– Fundo Esc. EBS de Vila Franca do Campo	8 750,00 €
– Fundo Esc. EBI de Rabo de Peixe	3 750,00 €
– Fundo Esc. EBI de Arrifes	18 750,00 €
– Fundo Esc. EBI de Angra do Heroísmo	10 000,00 €
– Fundo Esc. EBI da Praia da Vitória	25 000,00 €
– Fundo Esc. EBI dos Biscoitos	6 250,00 €
– Fundo Esc. EBS da Graciosa	10 000,00 €
– Fundo Esc. EBS de Velas	7 500,00 €
– Fundo Esc. EBS de Calheta	7 500,00 €
– Fundo Esc. EBI da Horta	7 500,00 €
– Fundo Esc. EBS das Lajes do Pico	7 500,00 €
– Fundo Esc. EBS de São Roque do Pico	6 250,00 €
– Fundo Esc. EBS das Flores	8 750,00 €
– Fundo Esc. ES Antero de Quental	10 000,00 €
– Fundo Esc. ES Domingos Rebelo	12 500,00 €
– Fundo Esc. ES da Ribeira Grande	7 500,00 €
– Fundo Esc. ES das Laranjeiras	12 500,00 €
– Fundo Esc. ES Jerónimo E. Andrade	25 000,00 €
– Fundo Esc. ES Manuel de Arriaga	25 000,00 €

**JORNAL OFICIAL**

– Conservatório Reg. Ponta Delgada	5 250,00 €
– Conservatório Reg. da Horta	9 500,00 €
– Fundo Esc. ES Vitorino Nemésio	8 750,00 €
– Fundo Esc. EBS da Povoação	3 750,00 €
– Fundo Esc. EBS da Madalena	7 500,00 €
– Fundo Esc. EBI Mouzinho da Silveira	4 250,00 €
– Fundo Esc. EBI do Topo	7 500,00 €
– Fundo Esc. EBS Tomás de Borba	126 500,00€
– Fundo Esc. EBI da Maia	8 750,00 €
– Fundo Esc. EBI dos Ginetes	6 250,00 €
– Fundo Esc. ES da Lagoa	8 750,00€
– Fundo Esc. EBI da Água de Pau	9 500,00 €
TOTAL	500 000,00€

08 de Abril de 2008. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

**D.R. DA EDUCAÇÃO**

Extracto de Portaria n.º 149/2008 de 16 de Abril de 2008

Por Portaria do Secretário Regional da Educação e Ciência, de 08 de Abril, ao abrigo do disposto na alínea l) do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro, transfere-se para os fundos escolares abaixo indicados, um apoio financeiro no montante de 125.145,50 Euros (cento e vinte e cinco mil cento e quarenta e cinco euros e cinquenta cêntimos), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais, Projecto 03 – Formação Profissional, Acção 01.03.A – “Formação do Pessoal Docente e não Docente” Classificação Económica 04.03.05 – A) Serviços e Fundos Autónomos – do Plano 2008, da Direcção Regional da Educação.

**JORNAL OFICIAL**

---

- Fundo Esc. EBI Roberto Ivens	1 250,00 €
- Fundo Esc. EBI Canto da Maia	1 250,00 €
- Fundo Esc. EBS de Nordeste	1 666,75 €
- Fundo Esc. EBI da Ribeira Grande	1 250,00 €
- Fundo Esc. EBS de Santa Maria	1 125,00 €
- Fundo Esc. EBI de Capelas	1 217,00 €
- Fundo Esc. EBS de Vila Franca do Campo	875,00 €
- Fundo Esc. EBI de Rabo de Peixe	1 000,00 €
- Fundo Esc. EBI de Arrifes	125,00 €
- Fundo Esc. EBI de Angra do Heroísmo	4 875,00 €
- Fundo Esc. EBI da Praia da Vitória	17 500,00 €
- Fundo Esc. EBS da Graciosa	2 250,00 €
- Fundo Esc. EBS de Velas	4 500,00 €
- Fundo Esc. EBS de Calheta	4 500,00 €
- Fundo Esc. EBI da Horta	17 500,00
- Fundo Esc. EBS das Lajes do Pico	3 296,25 €
- Fundo Esc. EBS de São Roque do Pico	4 636,75 €
- Fundo Esc. EBS das Flores	3 000,00 €
- Fundo Esc. ES Antero de Quental	625,00 €
- Fundo Esc. ES Domingos Rebelo	24 623,25 €
- Fundo Esc. ES da Ribeira Grande	979,50 €
- Fundo Esc. ES das Laranjeiras	875,00 €
- Fundo Esc. ES Jerónimo E. Andrade	4 500,00 €
- Fundo Esc. ES Manuel de Arriaga	3 750,00 €
- Fundo Esc. Conservatório Reg. da Horta	2 500,00 €
- Fundo Esc. ES Vitorino Nemésio	491,25 €
- Fundo Esc. EBS da Povoação	2 250,00 €

**JORNAL OFICIAL**

- Fundo Esc. EBS da Madalena	3 436,00 €
- Fundo Esc. EBI Mouzinho da Silveira	1 000,00 €
- Fundo Esc. EBI do Topo	3 750,00 €
- Fundo Esc. EBI da Maia	1 339,75 €
- Fundo Esc. EBI dos Ginetes	1 250,00 €
- Fundo Esc. ES da Lagoa	1 564,25 €
- Fundo Esc. EBI da Água de Pau	394,75 €
<b>TOTAL</b>	<b>125 145,50 €</b>

08 de Abril de 2008. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

**D.R. DA EDUCAÇÃO****Extracto de Despacho n.º 617/2008 de 16 de Abril de 2008**

Por despacho do Secretário Regional da Educação e Ciência, autorizados os seguintes contratos individuais de trabalho a termo resolutivo incerto:

**Escola Básica Integrada da Maia**

Em despacho de 22 de Novembro de 2007:

Ana Rita Araújo Furtado Teixeira, auxiliar de acção educativa de nível 1, 1º escalão, índice 142 a que corresponde a retribuição mensal de 473,73€, com início em 23 de Janeiro de 2008, enquanto durar o impedimento do titular.

Em despacho de 17 de Dezembro de 2007:

Sandra Rodrigues da Silva Pacheco, auxiliar de acção educativa de nível 1, 1º escalão, índice 142 a que corresponde a retribuição mensal de 473,73€, com início em 23 de Janeiro de 2008, enquanto durar o impedimento do titular.

Em despacho de 11 de Janeiro de 2008:

Marlene Pereira Melo Branco, auxiliar de acção educativa de nível 1, 1º escalão, índice 142 a que corresponde a retribuição mensal de 473,73€, com início em 19 de Fevereiro de 2008, enquanto durar o impedimento do titular.

8 de Abril de 2008. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA EDUCAÇÃO**

Extracto de Despacho n.º 618/2008 de 16 de Abril de 2008

Por despacho de 1 de Setembro de 2007, da Directora Regional da Educação:

Nomeados por transferência nos termos das disposições conjugadas do artigo 43.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 96.º e do artigo 97.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Agosto, alínea a) do n.º 5 do artigo 10.º, n.º(s) 1, alínea a) do n.º 2 do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A de 9 de Junho, precedendo concurso para as Escolas, e grupo abaixo indicado os seguintes professores dos quadros de nomeação definitiva:

Carla Andreia Silva Nunes, professora com nomeação definitiva do Grupo de Recrutamento – do 1º Ciclo do Ensino Básico – código 92 do Quadro de Zona Pedagógica de Angra do Heroísmo, para a Escola Básica Integrada da Praia da Vitória.

Sérgio Marcos Aparício, professor com nomeação definitiva do Grupo de Recrutamento – do 1º Ciclo do Ensino Básico – código 92 do Quadro de Zona Pedagógica de Angra do Heroísmo, para a Escola Básica Integrada da Praia da Vitória.

Sónia Marlene Silva, professora com nomeação definitiva do Grupo de Recrutamento – do 1º Ciclo do Ensino Básico – código 92 do Quadro de Zona Pedagógica de Ponta Delgada, para a Escola Básica Integrada da Praia da Vitória.

Sónia Patrícia Faria Costa, professora com nomeação definitiva do Grupo de Recrutamento – do 1º Ciclo do Ensino Básico – código 92 do Quadro de Zona Pedagógica de Ponta Delgada, para a Escola Básica Integrada de Angra do Heroísmo.

8 de Abril de 2008. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

**D.R. DA EDUCAÇÃO**

Extracto de Despacho n.º 619/2008 de 16 de Abril de 2008

Por despacho de 1 de Setembro de 2007, da Directora Regional da Educação:

Nomeados por transferência nos termos das disposições conjugadas do artigo 43.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 96.º e do artigo 97.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Agosto, alínea a) do n.º 4 do artigo 10.º, n.ºs 1 e 4 do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e

**JORNAL OFICIAL**

Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho, precedendo concurso para as Escolas e grupo abaixo indicado os seguintes professores do quadro de nomeação definitiva:

Benvinda de Fátima Lima Mendonça, professora do quadro de nomeação definitiva do Grupo de Recrutamento – 1º Ciclo do Ensino Básico – código 92 da Escola Básica Integrada da Maia, para a EB1/JI da Vila de São Sebastião, Vila de São Sebastião.

Carlos Manuel Pinto Lemos, professor do quadro de nomeação definitiva do Grupo de Recrutamento – 1º Ciclo do Ensino Básico – código 92 da EB1/JI de Almagreira, Almagreira, para a EB1/JI do Aeroporto, Vila do Porto.

Lina Maria Neves de Simas, professora do quadro de nomeação definitiva do Grupo de Recrutamento – 1º Ciclo do Ensino Básico – código 92 da EB1/JI da Conceição, Conceição, para a EB1/JI da Carreirinha, São Bento.

Margarida Maria Pereira Mendes, professora do quadro de nomeação definitiva do Grupo de Recrutamento – 1º Ciclo do Ensino Básico – código 92 da EB1/JI das Doze Ribeiras, Doze Ribeiras, para a EB1/JI de Ribeirinha, Ribeirinha.

Sandra Margarida de Bettencourt Vítor da Silveira, professora do quadro de nomeação definitiva do Grupo de Recrutamento – 1º Ciclo do Ensino Básico – código 92 da Escola Básica Integrada Canto da Maia, para a Escola Básica Integrada da Praia da Vitória.

8 de Abril de 2008. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

**D.R. DA EDUCAÇÃO****Extracto de Despacho n.º 620/2008 de 16 de Abril de 2008**

Por despacho da Directora Regional, de 8 de Abril de 2008, nos termos do n.º 8, do artigo 6.º e artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, n.º 2 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2006/A, de 21 de Março e n.º 2 do artigo 44.º do Estatuto do Pessoal Não Docente do Sistema Educativo Regional aprovado por aquele diploma, nomeado:

José Albino Raimundo Sousa – auxiliar de manutenção de instalações principal do quadro de pessoal da escola básica e secundária de Santa Maria, ficando posicionado no 1º escalão, índice 194 a que corresponde a retribuição mensal de 647,20€.

O funcionário será exonerado do lugar que está ocupando com efeitos à data da aceitação na nova categoria.

8 de Abril de 2008. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA EDUCAÇÃO****Extracto de Despacho n.º 621/2008 de 16 de Abril de 2008**

Por despacho de 1 de Setembro de 2007, da Directora Regional da Educação:

Nomeada por transferência nos termos das disposições conjugadas do artigo 43.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 96.º e do artigo 97.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Agosto, alínea a) do n.º 5 do artigo 10.º, n.º(s) 1, alínea a) do n.º 2 do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A de 9 de Junho, precedendo concurso para a Escola, e grupo abaixo indicado a seguinte educadora de infância do quadro de nomeação definitiva:

Marina Isabel Vinhais Fernandes, educadora de infância com nomeação definitiva do Grupo de Recrutamento – Educação Pré-Escolar – código 90 do Quadro de Zona Pedagógica da Horta, para a EB1,2,3/JI da Vila do Topo, Vila do Topo.

9 de Abril de 2008. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

**D.R. DA EDUCAÇÃO****Extracto de Despacho n.º 622/2008 de 16 de Abril de 2008**

Por despacho da Directora Regional da Educação, de 8 de Abril de 2008, Maria Paula Vaz Pacheco Simas Raposo Pureza, nomeada assistente de administração escolar especialista, do quadro de pessoal não docente da escola básica integrada Canto da Maia, constante do mapa IV anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2007/A, de 13 de Julho, ficando posicionado no 1º escalão, índice 269, com efeitos à data de aceitação na nova categoria.

9 de Abril de 2008. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

**D.R. DA EDUCAÇÃO****Extracto de Despacho n.º 623/2008 de 16 de Abril de 2008**

Por despacho da Directora Regional da Educação, de 8 de Abril de 2008, António Freitas do Couto Dias, nomeado auxiliar de manutenção de instalações principal, do quadro de pessoal

**JORNAL OFICIAL**

não docente da escola básica integrada Canto da Maia, lugar constante do mapa IV anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2007/A, de 13 de Julho, ficando posicionado no 1º escalão, índice 204, com efeitos à data de aceitação na nova categoria.

9 de Abril de 2008. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

**D.R. DA EDUCAÇÃO****Extracto de Despacho n.º 624/2008 de 16 de Abril de 2008**

Por despacho de 1 de Setembro de 2007, da Directora Regional da Educação:

Nomeadas por transferência nos termos das disposições conjugadas do artigo 43.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 96.º e do artigo 97.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de Agosto, alínea a) do n.º 4 do artigo 10.º, n.ºs 1 e 4 do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho, precedendo concurso para as Escolas e grupo abaixo indicado as seguintes educadoras de infância do quadro de nomeação definitiva:

Ana Paula Espínola da Costa, educadora de infância do quadro de nomeação definitiva do Grupo de Recrutamento – Educação Pré-Escolar – código 90 da EB1/JI do Cabo da Praia, Cabo da Praia, para a Escola Básica Integrada de Angra do Heroísmo.

Cecília Maria Borges Macedo Ávila Carvalho, educadora de infância do quadro de nomeação definitiva do Grupo de Recrutamento – Educação Pré-Escolar – código 90 da EB1 Professor Manuel Sequeira, S. Bartolomeu, para a Escola Básica Integrada de Angra o Heroísmo.

9 de Abril de 2008. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

**D.R. DA EDUCAÇÃO****Extracto de Despacho n.º 625/2008 de 16 de Abril de 2008**

Por despacho da Directora Regional de 8 de Abril de 2008, Rosa de Fátima Andrade Couto, foi nomeada técnica profissional de acção social escolar de 1ª classe, da Escola Básica Integrada de Rabo de Peixe, lugar constante do mapa VIII anexo pelo Decreto Regulamentar

**JORNAL OFICIAL**

Regional n.º 14/2007/A, de 13 de Julho, ficando posicionado no 1º escalão, índice 222, com efeitos à data de aceitação na nova categoria.

9 de Abril de 2008. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

**EBI DA MADALENA****Aviso n.º 225/2008 de 16 de Abril de 2008**

Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada para consulta a lista de antiguidade do Pessoal Não Docente deste estabelecimento de ensino, reportada a 31 de Dezembro de 2007.

Os funcionários, de acordo com o artigo 96.º do citado Decreto-Lei, podem, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso, apresentar reclamação ao dirigente dos serviços.

19 de Fevereiro de 2008. - O Presidente do Conselho Executivo, *Manuel Tomás Gaspar da Costa*.

**S.R. DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS****Despacho n.º 354/2008 de 16 de Abril de 2008**

Delego em João Carlos Correia de Lemos Bettencourt, Delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos na Ilha da Faial, poderes para representar a Região Autónoma dos Açores na outorga das escrituras públicas de compra e venda dos lotes de terreno n.ºs 1, 2, 5, 7 e 9, sítos ao Caminho do Farrobo, freguesia dos Flamengos, concelho da Horta, inscritos na respectiva matriz predial nos artigos provisórios P1345, P1346, P1349, P1351 e P1353, respectivamente, e n.ºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, sítos à Rua do Lameiro Grande, freguesia dos Flamengos, concelho da Horta, inscritos na respectiva matriz predial nos artigos provisórios P1354, P1355, P1356, P1357, P1358 e P1359, respectivamente, a adquirir à Construtora do Tâmega (Açores), S.A., destinados à construção de outras tantas habitações para posterior cedência a agregados familiares sinistrados do sismo de 9 de Julho de 1998, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2004/A, de 29 de Junho.

4 de Abril de 2008. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS**

Despacho n.º 355/2008 de 16 de Abril de 2008

Delego em João Carlos Correia de Lemos Bettencourt, delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos na ilha do Faial, poderes para representar a Região Autónoma dos Açores na escritura pública de compra e venda de uma parcela de terreno com a área de 985 m<sup>2</sup>, a desanexar do prédio urbano inscrito na matriz predial sob o artigo 1392, sito na Laginha, freguesia da Feteira, concelho da Horta, destinada à construção da Variante à ER n.º 1-1.<sup>a</sup>, na Ilha do Faial, a adquirir Gui Manuel Dutra Alves e a Maria Gabriela de Vargas Caldeira Alves, pelo preço e condições constantes na minuta de escritura anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

7 de Abril de 2008. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

Minuta de escritura de compra e venda

Aos.... dias do mês de..... dois mil e oito, na Delegação da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, na Ilha do Faial, perante mim, Maria Manuela Goulart Pavão de Sousa, Chefe de Secção, exercendo as funções de Notária Privativa desta Delegação, conforme poderes que me foram conferidos ao abrigo do disposto do artigo segundo do Decreto Regulamentar Regional, número vinte e nove barra oitenta e nove barra A, de vinte de Setembro, compareceram como outorgantes :

Primeiros: Gui Manuel Dutra Alves, NIF cento e dezassete milhões, oitocentos e noventa e nove mil, cento e dezanove, natural da freguesia do Capelo, concelho da Horta, titular do Bilhete de Identidade número dois milhões, cento e trinta e nove mil, trezentos e setenta e quatro, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Angra do Heroísmo, a vinte e cinco de Junho de mil novecentos e noventa e seis, e Maria Gabriela da Vargas Caldeira Alves, NIF cento e cinquenta e nove milhões, seiscentos e noventa e três mil, novecentos e oitenta e cinco, natural da freguesia de Castelo Branco, concelho da Horta, titular do Bilhete de Identidade número trezentos e sessenta e dois mil, novecentos e seis, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Angra do Heroísmo, a vinte de Março de mil novecentos e noventa e seis, casados sob o regime de comunhão de adquiridos e residentes na freguesia da Feteira, concelho da Horta.

Segundo: João Carlos Correia de Lemos Bettencourt, solteiro, residente na Urbanização Vista do Vale, lote número vinte, freguesia dos Flamengos, titular do Bilhete de Identidade número dez milhões, duzentos e oitenta mil, quinhentos e trinta e cinco, emitido pelo Serviço de Identificação Civil de Angra do Heroísmo em vinte e dois de Julho de dois e mil e dois, exercendo o cargo de Delegado da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos na Ilha do Faial, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, pessoa colectiva número

**JORNAL OFICIAL**

quinhentos e doze milhões, quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 7 de Abril de 2008.

Verifiquei a identidade dos primeiros outorgantes pela exibição dos documentos de identificação apresentados, que arquivo, e a do segundo por ser do meu conhecimento pessoal.

Pelos primeiros outorgantes, foi dito que, pela presente escritura, vendem à Região Autónoma dos Açores, aqui representada pelo segundo outorgante, em propriedade plena, livre de quaisquer ónus ou encargos, uma gleba de terreno com a área de novecentos e oitenta e cinco metros quadrados (985 m<sup>2</sup>), a desanexar do prédio urbano inscrito na matriz predial sob o artigo mil trezentos e noventa e dois (1392), da freguesia da Feteira, e descrito na Conservatória do Registo Predial da Horta sob o número, dois mil, seiscentos e noventa e sete barra dois mil e oito, zero um, dezasseis, freguesia da Feteira (2697/20080116), registado a favor dos vendedores pela inscrição G-AP.2 de 1985/01/28, confrontando a norte, sul e nascente com Gui Manuel Dutra Alves e a poente com Herdeiros de António Silveira Garcia, com o valor patrimonial de vinte mil, seiscentos e oitenta euros (€ 20.680,00), pelo valor de vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco euros (€ 24.625,00), que declaram haver já recebido.

O segundo outorgante declara aceitar, em nome e para a Região Autónoma dos Açores, a compra da referida gleba de terreno, a qual se destina à construção da “Variante à ER n.º1-1ª. Feteira – Canadinhos – Santa Bárbara”.

Verifiquei as referências matriciais do prédio acima descrito pela certidão de teor matricial emitida pela Repartição de Finanças do concelho da Horta, datada de ..., e as referências registrais pela certidão de teor emitida pela Conservatória do Registo Predial da Horta, datada de ....

O presente acto é feito no exclusivo interesse da Região Autónoma dos Açores, estando isento do imposto municipal sobre transmissões onerosas de imóveis, nos termos da alínea a) do artigo 6.º do Código do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosa de Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, e do imposto de selo, nos termos da alínea a) do artigo 6.º do Código do Imposto de Selo, aprovado pela Lei n.º 150/99, de 11 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos foi explicado o seu conteúdo em voz alta e na presença simultânea de todos que comigo a vão subscrever.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Acordo n.º 166/2008 de 16 de Abril de 2008

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Casa do Povo de Santa Luzia, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

## Cláusula I

Obrigações da Casa do Povo de Santa Luzia

Proceder ao pagamento de despesas com a pintura da viatura.

Executar o referido até fins do mês de Junho de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

## Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Casa do Povo de Santa Luzia autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

## Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 2.700,00€ (dois mil e setecentos euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

03 de Março de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Casa do Povo de Santa Luzia, *Fernando Manuel Andrade Silva*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Acordo n.º 167/2008 de 16 de Abril de 2008

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Santa Casa da Misericórdia da Povoação, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

**Cláusula I**

Obrigações da Santa Casa da Misericórdia da Povoação

Proceder ao pagamento das despesas com a deslocação dos idosos para o convívio realizado em Ponta Delgada no dia das Comemorações do Idoso.

Executar o referido até fins do mês de Junho de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

**Cláusula II**

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Santa Casa da Misericórdia da Povoação autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

**Cláusula III**

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 445,00€ (quatrocentos quarenta e cinco euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

03 de Março de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Provedor da Santa Casa da Misericórdia da Povoação, *Dionísio Amaral de Medeiros*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Acordo n.º 168/2008 de 16 de Abril de 2008

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social e o Centro Comunitário Divino Espírito Santo, ilha do Faial, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

**Cláusula I**

Obrigações do Centro Comunitário Divino Espírito Santo:

Proceder ao pagamento do fornecimento de refeições aos utentes do Serviço de Apoio Domiciliário.

Executar o referido até fins do mês de Março de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

**Cláusula II**

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

O Centro Comunitário Divino Espírito Santo autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

**Cláusula III**

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 1.615,00€ (mil seiscentos e quinze euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

10 de Março de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção do Centro Comunitário Divino Espírito Santo, *José Leonardo Goulart Silva*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Acordo n.º 169/2008 de 16 de Abril de 2008

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Casa do Povo do Capelo, ilha do Faial, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

## Cláusula I

Obrigações da Casa do Povo do Capelo

Proceder ao pagamento da deslocação de funcionário a Ponta Delgada para participação na acção de formação Gestão de Crise.

Executar o referido até fins do mês de Junho de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

## Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Casa do Povo do Capelo autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

## Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 350,00€ (trezentos e cinquenta euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

13 de Março de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - A Presidente da Direcção da Casa do Povo do Capelo, *Filomena Teresinha Pereira Serpa*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Acordo n.º 170/2008 de 16 de Abril de 2008

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Irmandade de Nossa Senhora do Livramento - Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

## Cláusula I

Obrigações da Irmandade de Nossa Senhora do Livramento

Proceder ao pagamento das despesas com o Programa de Férias do Natal.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

## Cláusula IIª

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Irmandade de Nossa Senhora do Livramento autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

## Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 430,00 (quatrocentos e trinta euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

14 de Março de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Irmandade de Nossa Senhora do Livramento, *Raul António de Barcelos Tânger Correia*.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Acordo n.º 171/2008 de 16 de Abril de 2008

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Casa da Providência de São José, ilha de São Jorge, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual,

**JORNAL OFICIAL**

conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

**Cláusula I**

Obrigações da Casa da Providência de São José

Proceder ao pagamento de deslocação à Terceira para participação na reunião para Implementação do Sistema de Acolhimento de Crianças e Jovens em Risco.

Executar o referido até fins do mês de Junho de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

**Cláusula II**

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Casa da Providência de São José autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

**Cláusula III**

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 160,00€ (cento e sessenta euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

14 de Março de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - A Presidente da Direcção da Casa da Providência de São José, *Marília da Silva Lourenço*.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Acordo n.º 172/2008 de 16 de Abril de 2008**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Cruz Vermelha Portuguesa, Delegação de Ponta Delgada, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

**Cláusula I**

Obrigações da Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Ponta Delgada

**JORNAL OFICIAL**

Proceder ao pagamento de despesas de funcionamento do Centro de Recursos de Apoio à Emergência Social (CRAES) em 2008.

Executar o referido até fins do mês de Dezembro de 2008.

Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

**Cláusula II**

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação de Ponta Delgada, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

**Cláusula III**

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 18.000,00€ (dezoito mil euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

28 de Março de 2008. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - A Presidente da Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Ponta Delgada, *Eduardo Soares dos Reis*.

**S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS****Portaria n.º 227/2008 de 16 de Abril de 2008**

Considerando que a “Alternativa” – Associação Contra as Dependências, com sede na Rua Coronel Chaves em Ponta Delgada, tem desenvolvido um importante papel em consonância com a Secretaria Regional da Agricultura e Florestas no âmbito do desenvolvimento de estratégias concertadas de gestão de resíduos da actividade pecuária, designadamente através da recolha de sacas e embalagens junto de fábricas de lacticínios e em caminhos agrícolas;

Considerando que os objectivos desta intervenção se revestem de grande importância para a comunidade, na medida em que a sua prossecução contribui para a implementação das boas práticas agrícolas, englobando, também, acções de sensibilização da população nesta matéria;

Considerando, neste âmbito, o protocolo celebrado entre esta Secretaria Regional e a “Alternativa” – Associação Contra as Dependências, no dia 5 de Março do corrente ano;

**JORNAL OFICIAL**

Assim, em cumprimento da Cláusula Segunda do referido protocolo, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto na alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região e na alínea a) do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 23 de Dezembro, o seguinte:

1 - É atribuído à “Alternativa” – Associação Contra as Dependências um apoio financeiro no montante de € 20 000 (vinte mil Euros) com vista à comparticipação das despesas inerentes ao desenvolvimento de estratégias concertadas de gestão de resíduos da actividade pecuária, designadamente através da recolha de sacas e embalagens junto de fábricas de lacticínios e em caminhos agrícolas e à realização de acções de sensibilização da população nesta matéria;

2 - Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 7 – fomento agrícola, Projecto 7.3, Acção 7.3.2 – Experimentação e Divulgação, classificação económica 04.07.01 – transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

3 de Abril de 2008. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

**SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE SÃO MIGUEL****Extracto de Despacho n.º 626/2008 de 16 de Abril de 2008**

Por despachos do Secretário Regional da Agricultura e Florestas e do Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, datados de 29 de Janeiro de 2008 e 07 de Março de 2008, respectivamente, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho, a termo resolutivo, pelo prazo de um ano, de Henriqueta Botelho Pereira Veríssimo, na categoria de técnico superior de 2.ª classe, ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com efeitos a partir de 8 de Março de 2008.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97 de 26 de Agosto.

18 de Março de 2008. – O Director, *Luis Nuno da Ponte Neto Viveiros*.

**SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE SÃO MIGUEL****Extracto de Despacho n.º 627/2008 de 16 de Abril de 2008**

Por despachos do Secretário Regional da Agricultura e Florestas e do Vice-Presidente do Governo Regional, datados de 28 de Janeiro de 2008 e 19 de Março de 2008,

**JORNAL OFICIAL**

respectivamente, foi autorizada a renovação dos contratos, em regime de contrato a termo resolutivo, pelo prazo de 1 (um) ano, de Duarte Nuno de Sousa Amorim, Ana Margarida de Moura Batista da Silva e Frank Medeiros Aguiar, ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1, do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, para exercer funções de técnico superior de 2.ª classe (área de medicina veterinária), no âmbito do Plano Global de Sanidade Animal, no Serviço de Desenvolvimento Agrário de S. Miguel, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2008, sendo remunerado pelo escalão 1, índice 400, da tabela geral de vencimentos para a função pública.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

02 de Abril de 2008. – O Director, *Luis Nuno da Ponte Neto Viveiros*.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA DA VITÓRIA****Aviso n.º 226/2008 de 16 de Abril de 2008**

Para os devidos e legais efeitos torna-se publico que, por despacho do signatário, datado de 13 de Agosto de 2007, foi delegado na Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Qualidade, as seguintes competências:

**DESPACHO n.º I/2186/2007**

“Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 70.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, tendo ainda em atenção o disposto nos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego, na Dr.ª Anabela Gomes Vitorino Leal, Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Qualidade, em Regime de Substituição, as seguintes competências:

- a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias com respeito pelo interesse do serviço;
- b) Justificar e injustificar faltas;
- c) Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
- d) Conceder licenças sem vencimento até 90 dias;
- e) Proceder à homologação da classificação de serviço dos funcionários, nos casos em que o delegado não tenha sido notador;
- f) Decidir, nos termos da lei, em matéria de duração e horário de trabalho, no âmbito da modalidade deste último superiormente fixada;

**JORNAL OFICIAL**

- g) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário;
- h) Assinar termos de aceitação;
- i) Determinar a conversão da nomeação provisória em definitiva;
- j) Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários, salvo no caso de aposentação compulsiva;
- l) Praticar todos os actos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os referentes a acidentes em serviço;
- m) Exonerar os funcionários do quadro, a pedido dos interessados.

O presente despacho produz efeitos a 21 de Agosto de 2007.

13 de Agosto de 2007.”

04 de Março de 2008. - O Presidente da Câmara Municipal, *Roberto Lúcio Silva Pereira Monteiro*.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO PICO****Aviso n.º 227/2008 de 16 de Abril de 2008**

Para os devidos efeitos e em conformidade com a alínea *b)* do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na sua actual redacção, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, também na sua actual redacção, se torna público que, por despacho de 02 de Abril de 2008, do Presidente da Câmara, foi determinado a celebração de contrato administrativo de provimento com Sérgio Renato Azevedo de Sousa, para a prestação do devido regime de estágio, por 1 ano, na “Carreira de Técnico-Superior/De Engenharia do Ambiente”, como contratado além do quadro ao serviço desta Câmara Municipal, auferindo a remuneração correspondente ao Índice 321 da Escala Indiciária para as Carreiras de Regime Geral do NSR da Função Pública.

O candidato supramencionado foi considerado o 1.º classificado aprovado em “concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico-superior de 2.ª classe/estagiário – de engenharia do ambiente”, aberto por aviso publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 125, de 2 de Julho de 2007, e no Jornal Oficial n.º 30, 2.ª Série, de 24 de Julho de 2007, e tem o prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso no Diário da República para outorgar no respectivo contrato escrito.

A presente celebração contratual tem cabimento orçamental para o ano de 2008 e não se encontra sujeita à fiscalização prévia da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas,



de acordo com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, na sua actual redacção.

02 de Abril de 2008. - O Presidente da Câmara, *Manuel Joaquim Neves da Costa*.

**EMPRESAS/ASSOCIAÇÕES**

Rectificação n.º 28/2008 de 16 de Abril de 2008

**SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE**

**I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação Oficial:

Ilhas de Valor, S.A.

Endereço postal:

Rua Dr. Luís Bettencourt, 86, 1.º

Localidade:

Vila do Porto

Código postal:

9580 529

País:

PORTUGAL

Pontos de contacto:

Ilhas de Valor, S.A.

À atenção de:

Dr.ª Lubélia Chaves

Telefone:

296 883 167

Correio Electrónico:

ilhasdevalor@sapo.pt

Fax:

296 883 169

**SECÇÃO IV: PROCESSO****IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos

Data: 02/05/2008

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação

Data: 09/05/2008

IV.3.8) Condições de abertura das propostas

Data: 12/05/2008

**SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES****VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES**

Avisam-se todos os interessados que foram prestados esclarecimentos e efectuadas correcções às peças patentes no concurso público internacional cujo anúncio foi publicado no Jornal Oficial da União Europeia de 29/02/2008, com a referência 2008/S 42-058317 e posteriormente rectificado no suplemento de 07/03/2008, através do aviso 2008/S 47-064202 do mesmo jornal e no Diário da República, 2.<sup>a</sup> Série, N.º 48, de 7 de Março de 2008, com a referência 2611094530, e no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores, II Série, Aviso 156/2008, de 12/03/2008, os quais foram juntos às peças de concurso, bem como remetidos a todos os interessados.

Mais se avisa que foram alargados os prazos do concurso em 10 dias.

**VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO**

08/04/2008

08 de Abril de 2008 - O Presidente do Conselho de Administração, *Lubélia Chaves*.

**JORNAL OFICIAL****EMPRESAS/ASSOCIAÇÕES**

Constituição de Associação n.º 11/2008 de 16 de Abril de 2008

**ASSOCIAÇÃO ESPECIALIZADA EM SUPORTE PSICOTERAPÊUTICO DE ACTIVIDADES SOCIAIS SISTEMATIZADAS PARA A ORGANIZAÇÃO DO SELF – A ESPASSOS DE VIVÊNCIAS**

No dia 24 de Março de 2008, no Cartório Notarial de Ponta Delgada, sito na Rua Dr. Hugo Moreira, n.ºs 28 a 34, a cargo do Lic.º Jorge Manuel de Matos Carvalho, perante o respectivo notário, compareceram como outorgantes:

1.<sup>a</sup>

Marina Botelho Furtado, solteira, maior, natural da freguesia de São José, deste concelho de Ponta Delgada, residente na Rua Jaime Lopes Dias, Lote 1, 10.º Direito, em Lisboa, titular do bilhete de identidade n.º 10630721 emitido em 26 de Agosto de 2003, pelos S.I.C. de Ponta Delgada.

2.<sup>a</sup>

Susana Cláudia Ribeiro Coelho Preto, casada, natural da freguesia de Paranhos, do concelho do Porto, residente na Rua do Monte, n.º 15, 1.º Esquerdo, na freguesia da Fajã de Baixo, do concelho de Ponta Delgada, titular do bilhete de identidade n.º 10760817 emitido em 05 de Setembro de 2006, pelos S.I.C. de Ponta Delgada.

3.º

Labieno Moniz Furtado, divorciado, natural da freguesia Matriz, do concelho da Ribeira Grande, onde reside na Rua de São Vicente, n.º 16, titular do bilhete de identidade n.º 2050309 emitido em 10 de Março de 2006, pelos S.I.C. de Ponta Delgada;

4.º

Tiago Filipe Leite Pampulim Rosas, casado, natural da freguesia de Alvalade, do concelho de Lisboa, residente na Rua de São Vicente, n.º 16, na freguesia Matriz, do concelho da Ribeira Grande, titular do bilhete de identidade n.º 10507155 emitido em 04 de Agosto de 2006, pelos S.I.C. de Ponta Delgada.

5.<sup>a</sup>

Neide Maria da Silva Matos Homem Pedroso, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de Velas, residente na Rua do Laureano, n.º 444, 3.º Direito, na freguesia de São Pedro, deste concelho de Ponta Delgada, titular do cartão de cidadão n.º 11968254 0ZZ2 emitido pela República Portuguesa e válido até 02 de Agosto de 2012.

**JORNAL OFICIAL**6.<sup>a</sup>

Maria de Deus Furtado Frazão de Medeiros, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, do concelho de Lagoa (Açores), onde reside na Rua Padre Mariano Furtado Mendonça, n.º 18, titular do bilhete de identidade n.º 370941 emitido em 07 de Março de 2002, pelos S.I.C. de Ponta Delgada.

7.<sup>a</sup>

Pilar de Fátima Vieira Melo, casada, natural da dita freguesia de São José, residente na Rua das Hortas, n.º 55, na freguesia de São Miguel, do concelho de Vila Franca do Campo, titular do bilhete de identidade n.º 11302070 emitido em 31 de Outubro de 2003, pelos S.I.C. de Ponta Delgada.

8.<sup>a</sup>

Filomena Maria Medeiros Cabral Pereira de Morais, casada, natural da freguesia de Água Retorta, do concelho da Povoação, residente na Rua Dr. Francisco Carreiro da Costa, n.º 37, na freguesia de São Sebastião, deste concelho de Ponta Delgada, titular do bilhete de identidade n.º 5077270 emitido em 27 de Fevereiro de 2004, pelos S.I.C. de Ponta Delgada.

9.<sup>a</sup>

Maria Helena Carvalho Medeiros Viveiros, casada, natural da freguesia de Santo António, deste concelho de Ponta Delgada, residente na Rua Dr. Alberto Oliveira, n.º 88, na freguesia de São Sebastião, também deste concelho de Ponta Delgada, titular do bilhete de identidade n.º 1294475 emitido em 04 de Agosto de 2005, pelos S.I.C. de Ponta Delgada.

## 10.º

Paulo Jorge Saraiva Borges, casado, natural de França, residente na Rua do Laureano, n.º 454, 2.º Esquerdo, na referida freguesia de São Pedro, titular do bilhete de identidade n.º 10412207 emitido em 26 de Fevereiro de 2004, pelos S.I.C. de Ponta Delgada.

11.<sup>a</sup>

Catarina Paula Moniz Furtado, divorciada, natural da freguesia Matriz, do concelho da Ribeira Grande, residente na Rua Dr. Lucindo Rebelo Machado, n.º 47, na freguesia da Conceição, do concelho da Ribeira Grande, titular do bilhete de identidade n.º 8113991 emitido em 11 de Abril de 2007, pelos S.I.C. de Ponta Delgada.

12.<sup>a</sup>

Magda Botelho Furtado, casada, natural da dita freguesia de São José, residente na Rua de São Vicente n.º 16, na referida freguesia Matriz, do concelho da Ribeira Grande, titular do bilhete de identidade n.º 10854319 emitido em 04 de Agosto de 2006, pelos S.I.C. de Ponta Delgada, a qual outorga por si e na qualidade de procuradora, em representação de:

**JORNAL OFICIAL**

a) Marco Filipe Lopes Almeida de Medeiros, solteiro, maior, natural da freguesia de Sé Nova, do concelho de Coimbra, residente no Beco Francisco Afonso, n.º 1-A, nesta cidade e concelho de Ponta Delgada; e de,

b) Nuno Miguel Maia Velho Cabral, solteiro, maior, natural da referida freguesia de São José, residente na Rua de São Sebastião, n.º 17, na indicada freguesia da Conceição, do concelho da Ribeira Grande, conforme duas procurações que arquivo, tendo a primeira sido recebida, hoje, neste Cartório via telecópia.

13.º

Jorge Miguel da Cunha Cantante Caetano, solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Cruz, do concelho de Coimbra, residente na Canada da Salsa, n.º 5, na freguesia do Livramento, deste concelho de Ponta Delgada, titular do cartão de cidadão n.º 08226242 0ZZ5 emitido pela República Portuguesa e válido até 02 de Fevereiro de 2013.

14.º

João Pedro de Lima Moreira Ribeira, solteiro, maior, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, do concelho de Lisboa, residente na Rua de Lisboa, n.º 57, 1.º Esquerdo, na freguesia de São José deste concelho de Ponta Delgada, titular do bilhete de identidade n.º 11894117 emitido em 31 de Outubro de 2006, pelos S.I.C. de Viana do Castelo.

15.<sup>a</sup>

Elizabete de Lurdes Pacheco Cabral Botelho, divorciada, natural de Timor, residente na Avenida Infante D. Henrique, Edifício Sol-Mar, Torre Poente, 15.º Esquerdo, na freguesia de São Pedro, deste concelho de Ponta Delgada, titular do bilhete de identidade n.º 2206691 emitido em 14 de Março de 2006, pelos S.I.C. de Ponta Delgada.

16.º

Paulo Jorge Ferreira de Morais, casado, natural da referida freguesia de São Pedro, residente na Rua Dr. Francisco Carreiro da Costa, n.º 37, na freguesia de São Sebastião, deste concelho de Ponta Delgada, titular do bilhete de identidade n.º 2341427 emitido em 19 de Outubro de 1999, pelos S.I.C. de Ponta Delgada.

17.º

José Manuel Matos Gonçalves, casado, natural da freguesia de Maiorca, do concelho de Figueira da Foz, residente na Rua Ilha da Terceira, n.º 52, na dita freguesia de São Sebastião, titular do bilhete de identidade n.º 9291234 emitido em 25 de Março de 2004, pelos S.I.C. de Ponta Delgada.

18.<sup>a</sup>

Andreia Carolina Pereira de Morais, solteira, maior, natural da freguesia de São José, do concelho de Ponta Delgada, residente na Rua Dr. Francisco Carreiro da Costa, n.º 37, nesta

**JORNAL OFICIAL**

cidade e concelho de Ponta Delgada, titular do cartão de cidadão n.º 12161357 7ZZ4, emitido pela República Portuguesa e válido até 22 de Janeiro de 2013.

19.<sup>a</sup>

Paula Alexandra Louro de Sousa Pereira Vieira, casada, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, do concelho de Lisboa, residente na Rua da Carreira do Santo Cristo, n.º 24, na freguesia da Ribeira das Tainhas, do concelho de Vila Franca do Campo, titular do bilhete de identidade n.º 6969847 emitido em 01 de Setembro de 2003, pelos S.I.C. de Ponta Delgada.

20.º

João Eduardo Leite Pampulim Rosas, solteiro, maior, natural da freguesia de Alvalade, do concelho de Lisboa, residente na Rua do Laureano, n.º 444, 3.º Direito, na referida freguesia de São Pedro, titular de bilhete identidade número 11438791 emitido em 18 de Fevereiro de 2005, pelos S.I.C. de Angra do Heroísmo.

21.<sup>a</sup>

Maria Lígia de Medeiros Silva Medeiros Teves, casada, natural da freguesia de São Miguel, do concelho de Vila Franca do Campo, residente na Rua da Trindade, n.º 32, na freguesia de Água de Pau, do concelho de Lagoa (Açores), titular do bilhete de identidade n.º 1266887 emitido em 09 de Novembro de 2004, pelos S.I.C. de Ponta Delgada.

22.<sup>a</sup>

Astrid Theodora Maria Van Vijfeijken Bulhão Pato, casada, natural da Holanda, de nacionalidade holandesa, residente na Rua do Porto, n.º 14, na freguesia das Calhetas, do concelho da Ribeira Grande, titular do cartão de residência n.º 34888, emitido em 10 de Julho de 2000, pelos S.E.F. de Ponta Delgada.

Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos respectivos documentos de identificação.

Declararam todos os outorgantes, sendo a décima segunda também na sua dita qualidade:

Que, pela presente escritura, formalizam a constituição de uma associação sem fins lucrativos, com a denominação: ASSOCIAÇÃO ESPECIALIZADA EM SUPORTE PSICOTERAPÊUTICO DE ACTIVIDADES SOCIAIS SISTEMATIZADAS PARA A ORGANIZAÇÃO DO SELF – A ESPASSOS DE VIVÊNCIAS, que terá a sua sede na Rua Coronel Chaves, n.º 22, na freguesia de São Pedro, deste concelho de Ponta Delgada, a qual reger-se-á pelos estatutos constantes do documento complementar elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do código do Notariado, que faz parte integrante desta escritura.

Assim o disseram e outorgaram.

Exibiram:

**JORNAL OFICIAL**

- a) Certificado de admissibilidade de firma emitido em 19 de Março de 2008, pelo registo nacional de pessoas colectivas, por onde verifiquei a denominação adoptada;
- b) Cartão de pessoa colectiva n.º P 512 106 380 com o CAE 94995.

Foi feita aos outorgantes a leitura desta escritura e a explicação do seu conteúdo, pelas dezassete horas e trinta minutos.

**CAPÍTULO I****Denominação, sede e âmbito de acção e fins****Artigo 1.º****Denominação**

A Associação Especializada em Suporte Psicoterapêutico de Actividades Sociais Sistematizadas para a Organização do Self é uma associação de solidariedade social, abreviadamente designada por *EsPASSOS*, com sede na Rua Coronel Chaves, n.º 22, na freguesia de São Pedro, do concelho de Ponta Delgada.

**Artigo 2.º****Natureza e regime**

1 - A associação *EsPASSOS* é uma associação multifacetada e multipolar, pessoa colectiva de direito privado, sem fins lucrativos, que prossegue a nível regional com o objectivo de constituir-se como estrutura de apoio ao desenvolvimento integral de todas as crianças, adolescentes e respectivas famílias, prestando suporte psicoterapêutico e proporcionando actividades sociais sistematizadas, visando a organização do Self.

Como tal pretende:

- a) Evidenciar-se como recurso local privilegiando a resposta a casos sociais complexos em que só uma intervenção integrada, visando os aspectos clínicos e de estruturação, culmina na resolução do problema social subjacente.

2 - A associação encontra enquadramento técnico ao nível da intervenção psicossocial e terapêutica, formação e consultoria.

3 - A associação rege-se pelos presentes estatutos, pelos regulamentos complementares, pela Legislação nacional e regional vigente e pelos regulamentos e disposições emanadas.

**Artigo 3.º****Estrutura territorial**

O âmbito de acção da *EsPASSOS* abrange a área geográfica da Região Autónoma dos Açores, com eventual criação de delegações locais desde que aprovadas em assembleia geral.

**JORNAL OFICIAL**

## Artigo 4.º

**Princípios fundamentais**

- 1 - A associação organiza-se e prossegue os seus fins de acordo com os princípios da liberdade, da democraticidade e da representatividade.
- 2 - A associação é independente do Estado, dos partidos e das instituições religiosas.

## Artigo 5.º

**Objectivos específicos**

Para concretização do exposto na alínea a) do artigo 2.º, a *EsPASSOS* propõe-se:

- 1 - Representar perante a Administração Pública os interesses dos seus associados;
- 2 - Promover a efectiva integração comunitária de crianças e adolescentes em risco e suas famílias;
- 3 - Intervir na comunidade através da criação de valências com respostas técnicas adequadas à promoção de um saudável percurso psicossocial;
- 4 - Prevenir demoras na avaliação e intervenção em situações problemáticas ao nível psicológico e comportamental;
- 5 - Prevenir e responder a situações cuja face visível sejam os comportamentos disruptivos (auto e hetero-agressões; oposição demarcada; pré-delinquência; consumos de substâncias psicoactivas e outras perturbações); situações de abuso sexual; ideação e comportamentos suicidas, entre outros. Na base destas problemáticas estão amiúde perturbações da personalidade (borderline e psicótica);
- 6 - Criar uma estrutura especializada de medida de acolhimento às situações mencionadas no ponto cinco deste artigo;
- 7 - Constituir-se como entidade formadora e de apoio à intervenção psicossocial e terapêutica.

## Artigo 6.º

**Metodologia**

Para concretização do exposto artigo 5.º, a *EsPASSOS* propõe-se criar e manter:

- 1 - Um modelo de intervenção psicossocial, sistematizando apoios psicológicos, pedagógicos, terapêuticos e sociais;
- 2 - Uma equipa multidisciplinar constituída por técnicos de pedopsiquiatria, de psicologia clínica de diferentes especialidades, de psicopedagogia, de psicomotricidade, de educação, de serviço social e eventualmente de outras áreas que se revelem pertinentes;

**JORNAL OFICIAL**

3 - Uma abordagem psicossocial e terapêutica, com supervisão técnica externa adequada, permitindo:

3.1 - Intervenções individuais, terapêuticas e sociais;

3.2 - Intervenções articuladas no sistema familiar e de acolhimento;

4 - Parcerias, actuando em unidade estratégica e em rede cooperada, reflectindo, avaliando e elaborando metodologias que permitam planear as intervenções e as acções de acompanhamento, em articulação com:

4.1 - Entidades públicas e privadas com competências no contexto;

4.2 - Instituições particulares de solidariedade social com o mesmo âmbito de intervenção;

4.3 - Estruturas de apoio à família, criança e jovem.

5 - Recursos actualizados, garantindo uma resposta sempre pertinente e com base na aquisição de conhecimentos, maturação e construção de metodologias enquanto entidade formadora e de intervenção;

6 - Acções de formação específica;

7 - Valências relevantes e dinâmicas;

8 - Espaços físicos adequados que permitam:

8.1 - O atendimento de casos;

8.2 - A realização de entrevistas, reuniões de trabalho, de triagem e dinâmicas de grupo;

8.3 - A organização, inventariação e disponibilização de instrumentos de trabalho da testoteca e biblioteca temáticas.

8.4 - O acolhimento temporário de crianças e jovens segundo o disposto no ponto cinco do artigo 5.º.

**Artigo 7.º****Organização e funcionamento**

A organização e funcionamento dos diversos sectores de actividade constam nos regulamentos internos elaborados pela direcção.

**Artigo 8.º****Serviços e tabelas de participação**

1 - Os serviços prestados pela *EsPASSOS* são remunerados em regime de proporcionalismo, de acordo com a situação económico-financeira dos utentes, apurada em inquérito a que se deverá sempre proceder, podendo ser gratuitos em função do resultado do inquérito.

**JORNAL OFICIAL**

2 - As tabelas de comparticipação dos utentes são elaboradas em conformidade com as normas legais aplicáveis e com os acordos de cooperação que sejam celebrados com os serviços oficiais competentes.

Artigo 9.º

**Símbolos**

A associação tem como símbolos a bandeira e o emblema.

**CAPÍTULO II****Dos associados**

Artigo 10.º

**Categorias de associados**

1 - Podem ser associados pessoas singulares maiores de dezoito anos e pessoas colectivas.

2 - Existem quatro categorias de associados:

- a) Honorários;
- b) Contribuintes;
- c) Fundadores;
- d) Efectivos.

Artigo 11.º

**Aquisição de qualidade de associado**

Adquirem a qualidade de associado da *EsPASSOS* as entidades ou pessoas que entreguem o seu pedido, que paguem as eventuais jónias e quotas em vigor e provem a sua inscrição no livro respectivo que a associação em causa obrigatoriamente possui.

Artigo 12.º

**Associados honorários**

São associados honorários as entidades ou pessoas que, através de serviços ou donativos, dão contribuição especialmente relevante para a realização dos fins da associação e como tal reconhecida e proclamada pela assembleia geral.

**JORNAL OFICIAL**

## Artigo 13.º

**Associados contribuintes**

São associados contribuintes as entidades e as pessoas singulares ou colectivas que ocasional ou regularmente auxiliam a associação, quer através de donativos, quotas, prestação de trabalho ou de qualquer outra maneira, reconhecidos pela assembleia geral.

## Artigo 14.º

**Associados fundadores**

São associados fundadores as pessoas que subscreveram o primitivo estatuto da associação.

## Artigo 15.º

**Associados efectivos**

São associados efectivos as pessoas maiores ou emancipadas que voluntariamente se proponham, com manifesto interesse, a colaborar para o bom funcionamento da associação e na realização dos seus fins, cuja aceitação depende da assembleia geral, obrigando-se ao pagamento da jóia e quota mensal, nos montantes fixados pelo referido órgão social da EsPASSOS.

## Artigo 16.º

**Direitos dos associados efectivos**

São direitos dos associados efectivos:

- a) Participar e votar nas reuniões da assembleia geral, pessoalmente ou por intermédio de representante prévia e legitimamente creditado;
- b) Possuir documento comprovativo de filiação;
- c) Propor, eleger e demitir órgãos sociais em assembleia geral;
- d) Ser eleito para os cargos sociais;
- e) Requerer a convocação da assembleia geral extraordinária nos termos do n.º 3 do artigo 37.º;
- f) Examinar os livros, relatórios e contas e demais documentos, desde que o requeiram por escrito com a antecedência mínima de trinta dias e se verifique um interesse pessoal, directo e legítimo;
- g) Beneficiar de desconto na inscrição e participação em acções de formação desenvolvidas pela associação, na consulta e requisição do material disponibilizado na testoteca e biblioteca.

**JORNAL OFICIAL**

## Artigo 17.º

**Exercício dos direitos dos associados efectivos**

1 - Os associados efectivos só podem exercer os direitos referidos no artigo 16.º se tiverem o pagamento das suas quotas em dia.

2 - Os associados efectivos que tenham sido admitidos há menos de seis meses não gozam dos direitos referidos nas alíneas *d)* e *e)* do artigo 16.º, podendo assistir às reuniões da assembleia geral mas sem direito de voto.

3 - Não são elegíveis para os corpos gerentes os associados que, mediante processo judicial, tenham sido removidos dos cargos directivos da associação ou de outra Instituição Particular de Solidariedade Social, ou tenham sido declarados responsáveis por irregularidades cometidas no exercício das suas funções.

## Artigo 18.º

**Deveres dos associados efectivos**

- a) Pagar atempada e regularmente as suas quotas;
- b) Comparecer às reuniões da assembleia geral;
- c) Observar as disposições estatutárias, regulamentos e deliberações dos corpos gerentes;
- d) Desempenhar com zelo, dedicação e eficiência os cargos para que foram eleitos.

## Artigo 19.º

**Direitos dos restantes associados**

Os associados honorários, contribuintes e fundadores podem participar na assembleia geral embora não tenham direito de voto.

## Artigo 20.º

**Sanções aos associados**

1 - Os associados efectivos que violem os deveres estabelecidos nas alíneas *a)*, *c)* e *d)* do artigo 18.º e todos os associados que não exerçam os seus direitos com lisura ficam sujeitos às seguintes sanções:

- a) Repreensão;
- b) Suspensão de direitos até sessenta dias;
- c) Demissão.

**JORNAL OFICIAL**

2 - Os associados efectivos que faltarem injustificada e consecutivamente a quatro reuniões de assembleia geral ficam sujeitos e demissão.

3 - São demitidos os associados que, por actos dolosos, prejudiquem materialmente a *EsPASSOS*.

4 - As sanções previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1 são da competência da direcção.

5 - A demissão é sanção da exclusiva competência da assembleia geral, sob proposta da direcção.

6 - A aplicação das sanções previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 só se efectiva mediante audiência obrigatória do associado.

7 - A suspensão de direitos não desobriga o pagamento da quota.

Artigo 21.º

**Titularidade de associado**

A qualidade de associado não é transmissível quer por acto entre vivos quer por sucessão.

Artigo 22.º

**Perda de titularidade**

1 - Perdem a qualidade de associado:

- a) Os que peçam a sua exoneração;
- b) Os que deixem de pagar as suas quotas durante doze meses e que não o façam no prazo de trinta dias após notificação pela direcção;
- c) Os que são demitidos nos termos do número 2 do artigo 20.º.

Artigo 23.º

**Responsabilidade aquando da perda de titularidade**

O associado que, por qualquer forma, deixar de pertencer à *EsPASSOS* não tem direito a reaver as quotizações que haja pago, sem prejuízo da sua responsabilidade por todas as prestações relativas ao tempo em que foi membro da associação.

**JORNAL OFICIAL****CAPÍTULO III****Dos corpos gerentes****Organização e funcionamento dos órgãos sociais****SECÇÃO I****Disposições gerais****Artigo 24.º****Órgãos sociais da associação**

Os fins e objectivos da *EsPASSOS* são realizados através dos seguintes órgãos:

- a) A assembleia geral;
- b) A direcção;
- c) O conselho fiscal.

**Artigo 25.º****Remuneração dos corpos gerentes**

O exercício de qualquer cargo nos corpos gerentes é gratuito mas pode justificar o pagamento de despesas dele derivadas.

**Artigo 26.º****Mandatos dos corpos gerentes**

1 - A duração do mandato dos corpos gerentes é de três anos, devendo proceder-se à sua eleição no mês de Dezembro do último ano de cada triénio.

2 - O mandato inicia-se com a tomada de posse perante o presidente da mesa da assembleia geral ou seu substituto, o que deve ter lugar na primeira quinzena do ano civil imediato ao das eleições.

3 - Quando a eleição tenha sido efectuada extraordinariamente fora do mês de Dezembro, a posse pode ter lugar dentro do prazo estabelecido no número 2, ou no prazo de trinta dias após a eleição, mas neste caso e para efeitos do número 1, o mandato considera-se iniciado na primeira quinzena do ano civil em que se realizou a eleição.

4 - Quando as eleições não são realizadas atempadamente, considera-se prorrogado o mandato em curso até à posse dos novos corpos gerentes.

**JORNAL OFICIAL**

## Artigo 27.º

**Substituição dos corpos gerentes**

1 - Em caso de vacatura da maioria dos membros de cada órgão social, depois de esgotados os respectivos suplentes, devem realizar-se eleições parciais, para o preenchimento das vagas verificadas, no prazo máximo de um mês e a posse deve ter lugar nos trinta dias seguintes à eleição.

2 - O termo do mandato dos membros eleitos nas condições do número anterior coincide com o dos inicialmente eleitos.

## Artigo 28.º

**Processo eleitoral, reeleição e cumulação de cargos**

1 - Os órgãos sociais e a mesa da assembleia geral são eleitos por listas, em escrutínio secreto e por maioria simples em assembleia geral, especialmente convocada para o efeito.

2 - Os membros dos corpos gerentes só podem ser eleitos consecutivamente para dois mandatos para qualquer órgão da *EsPASSOS*, salvo se a assembleia geral reconhecer expressamente que é impossível ou inconveniente proceder à sua substituição.

3 - Não é permitido aos membros dos corpos gerentes o desempenho simultâneo de mais de um cargo nos órgãos sociais da mesma associação.

4 - O disposto nos números anteriores aplica-se aos membros da mesa da assembleia geral, da direcção e do conselho fiscal.

## Artigo 29.º

**Convocatórias, deliberações, votações dos corpos gerentes**

1 - Os corpos gerentes são convocados pelos respectivos presidentes e só podem deliberar com a presença da maioria dos seus titulares.

2 - As deliberações são tomadas por maioria dos votos dos titulares presentes, tendo o presidente, além do seu voto, direito a voto de qualidade.

3 - As votações respeitantes às eleições dos corpos gerentes ou a assuntos de incidência pessoal dos seus membros são feitas obrigatoriamente por escrutínio secreto.

## Artigo 30.º

**Responsabilidade civil e criminal dos corpos gerentes**

1 - Os membros dos corpos gerentes são responsáveis civil e criminalmente pelas faltas ou irregularidades cometidas no exercício do mandato.

**JORNAL OFICIAL**

2 - Além dos motivos previstos na lei, os membros dos corpos gerentes ficam exonerados de responsabilidade se:

a) Não tiverem tomado parte na respectiva resolução e a reprovarem com declaração na acta da sessão imediata em que se encontrem

presentes;

b) Votarem contra essa resolução e o fizerem consignar na acta respectiva.

**Artigo 31.º****Direito de voto dos corpos gerentes**

1 - Os membros dos corpos gerentes não podem votar em assuntos que directamente lhes digam respeito ou nos quais sejam interessados os respectivos cônjuges, ascendentes, descendentes ou equiparados.

2 - Os membros dos corpos gerentes não podem contratar directa ou indirectamente com a associação, salvo se do contrato resulta manifesto benefício para a associação, avaliado pela direcção.

3 - Os fundamentos das deliberações sobre os contratos referidos no número anterior devem constar das actas das reuniões do respectivo corpo gerente.

**Artigo 32.º****Modalidades de voto**

1 - Os associados podem fazer-se representar por outros associados nas reuniões da assembleia geral em caso de comprovada impossibilidade de comparência à reunião, mediante carta dirigida ao presidente da mesa, com a assinatura reconhecida notarialmente, mas cada sócio não pode representar mais do que um associado, para além de si.

2 - É admitido o voto por correspondência, sob condição de o seu sentido ser expressamente indicado em relação ao ponto ou pontos de ordem de trabalhos e a assinatura do associado se encontrar reconhecida notarialmente.

**Artigo 33.º****Registo das reuniões em acta**

Das reuniões dos corpos gerentes são sempre lavradas actas obrigatoriamente assinadas pelos membros presentes ou, quando respeitarem a reuniões da assembleia geral, pelos membros da respectiva mesa.



## SECÇÃO II

**Da assembleia geral**

## Artigo 34.º

**Constituição e funcionamento da assembleia geral**

1 - A assembleia geral é constituída por todos os associados admitidos há pelo menos seis meses, que tenham as suas quotas em dia e não se encontrem suspensos.

2 - A assembleia geral é dirigida pela respectiva mesa que é composta por um presidente, um primeiro secretário e um segundo secretário.

3 - Na falta ou impedimento de qualquer dos membros da mesa da assembleia geral, compete a esta eleger os respectivos substitutos de entre os associados presentes, os quais cessam funções no termo da reunião.

## Artigo 35.º

**Competências gerais da assembleia geral**

Compete à mesa da assembleia geral dirigir, orientar e disciplinar os trabalhos da assembleia, representá-la e designadamente:

a) Decidir sobre os protestos e reclamações respeitantes aos actos eleitorais, sem prejuízo de recurso nos termos legais;

b) Conferir posse aos membros dos corpos gerentes eleitos, após a verificação das condições legais e estatutárias de elegibilidade e investidura.

## Artigo 36.º

**Competências específicas da assembleia geral**

1 - Compete à assembleia geral deliberar sobre todas as matérias não compreendidas nas atribuições legais ou estatutárias dos outros órgãos e, necessariamente:

a) Designar as linhas fundamentais de actuação da *EsPASSOS*;

b) Eleger e destituir, por votação secreta, os membros da respectiva mesa e a totalidade ou a maioria dos membros dos órgãos executivos e de fiscalização;

c) Apreciar e votar anualmente o orçamento e o programa de acção para o exercício seguinte, bem como o relatório e contas de gerência;

**JORNAL OFICIAL**

- d) Deliberar sobre a aquisição onerosa e a alienação, a qualquer título, de bens imóveis e de outros bens patrimoniais de rendimento ou de valor histórico ou artístico, de valor superior a cem mil euros;
- e) Deliberar sobre a alteração dos estatutos e sobre a extinção, cisão ou fusão da associação;
- f) Deliberar sobre a aceitação de integração de uma instituição e respectivos bens;
- g) Autorizar a *EsPASSOS* a demandar os membros dos corpos gerentes por actos praticados no exercício das suas funções;
- h) Aprovar a adesão a uniões, federações ou confederações;
- i) Aprovar a filiação dos sócios;
- j) Aprovar regulamentação complementar aos estatutos.

## Artigo 37.º

**Reuniões periódicas da assembleia geral**

- 1 - A assembleia geral reúne em sessões ordinárias e extraordinárias.
- 2 - A assembleia geral reúne ordinariamente:
- a) No final de cada mandato, durante o mês de Dezembro, para a eleição dos corpos gerentes;
- b) Até trinta e um de Março de cada ano para discussão e votação do relatório e contas da gerência do ano anterior, bem como do parecer do conselho fiscal;
- c) Até quinze de Novembro de cada ano, para apreciação e votação do orçamento e programa de acção para o ano seguinte;
- 3 - A assembleia geral reúne em sessão extraordinária quando convocada pelo presidente da mesa da assembleia geral, a pedido da direcção ou do conselho fiscal ou a requerimento de, pelo menos, dez por cento dos associados no pleno gozo dos seus direitos.

## Artigo 38.º

**Convocatória da assembleia geral**

- 1 - A assembleia geral deve ser convocada com, pelo menos, quinze dias de antecedência, pelo presidente da mesa ou seu substituto, nos termos do artigo anterior.
- 2 - A convocatória é feita por meio de correspondência expedida para cada associado ou através de anúncio publicado em dois jornais de maior circulação da área da sede da *EsPASSOS* e deve ser afixada na sede e noutros locais de acesso público, dela constando obrigatoriamente o dia, a hora, o local e a ordem de trabalhos.

**JORNAL OFICIAL**

3 - A convocatória da assembleia geral extraordinária, nos termos do artigo anterior, deve ser feita no prazo de quinze dias após o pedido ou requerimento, devendo a reunião realizar-se no prazo máximo de trinta dias, a contar da data da recepção do pedido ou requerimento.

## Artigo 39.º

**Condições para realização de reuniões de assembleia geral**

1 - A assembleia geral reúne à hora marcada na convocatória, se estiver presente mais de metade dos associados com direito de voto ou trinta minutos depois com qualquer número de presentes.

2 - A assembleia geral extraordinária que seja convocada a requerimento dos associados só pode reunir se estiverem presentes três quartos dos requerentes.

## Artigo 40.º

**Deliberações da assembleia geral**

1 - Salvo o disposto no número seguinte, as deliberações da assembleia geral são tomadas por maioria absoluta dos votos dos associados presentes.

2 - As deliberações sobre as matérias constantes nas alíneas *d)*, *e)*, *f)* e *g)* do artigo 36.º só são válidas se obtiverem o voto favorável de, pelo menos, dois terços dos votos expressos.

3 - No caso da alínea *g)* do artigo 36.º, a dissolução não tem lugar se, pelo menos, um número de associados igual ao dobro dos membros dos corpos gerentes se declarar disposto a assegurar a permanência da *EsPASSOS*, qualquer que seja o número de votos contra.

## Artigo 41.º

**Aditamentos à ordem de trabalhos**

1 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, são anuláveis as deliberações tomadas sobre matéria estranha à ordem do dia, salvo se estiverem presentes ou representados na reunião todos os associados no pleno gozo dos seus direitos sociais se uma maioria de dois terços concordar com o aditamento.

2 - A deliberação da assembleia geral sobre o exercício do direito de acção civil ou penal contra os membros dos corpos gerentes pode ser tomada na sessão convocada para apreciação do balanço relatório e contas de exercício, mesmo que a respectiva proposta não conste da ordem de trabalhos.

**JORNAL OFICIAL**

## SECÇÃO III

## Da direcção

## Artigo 42.º

**Constituição e funcionamento da direcção da associação**

1 - A direcção da associação é constituída por cinco membros dos quais um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e um vogal.

2 - Há simultaneamente igual número de suplentes que se tornam efectivos à medida que ocorram vagas e pela ordem em que tenham sido eleitos.

3 - No caso de vacatura do cargo de presidente é o mesmo preenchido pelo vice-presidente e este substituído por um suplente.

4 - Os suplentes podem assistir às reuniões da direcção mas sem direito a voto.

## Artigo 43.º

**Competências da direcção da associação**

Compete à direcção gerir a *EsPASSOS* e representá-la, incumbindo-lhe designadamente:

- a) Garantir a efectivação dos direitos dos beneficiários;
- b) Elaborar anualmente e submeter ao parecer do órgão de fiscalização o relatório e contas de gerência, bem como o orçamento e o programa de acção para o ano seguinte;
- c) Assegurar a organização e o funcionamento dos serviços, bem como a escrituração dos livros, nos termos da lei;
- d) Organizar o quadro de pessoal, contratar e gerir o pessoal da associação;
- e) Representar a associação em juízo ou fora dele;
- f) Propor novos associados;
- g) Elaborar proposta de alteração aos estatutos e demais regulamentação e propor à assembleia geral;
- h) Elaborar e assinar parcerias, acordos e protocolos com entidades, serviços ou outras instituições sempre com o fim de atingir os objectivos previstos no artigo 5.º, quando achar conveniente;
- i) Deliberar sobre a aquisição onerosa e a alienação, a qualquer título, de bens imóveis e de outros bens patrimoniais de rendimento ou de valor histórico ou artístico, de valor inferior a cem mil euros;



j) Zelar pelo cumprimento da lei, dos estatutos e das deliberações dos órgãos da associação.

#### Artigo 44.º

#### **Competências do presidente da direcção**

Compete ao presidente da direcção:

- a) Superintender na administração da associação, orientando e fiscalizando os respectivos serviços;
- b) Convocar e presidir às reuniões da direcção, dirigindo os respectivos trabalhos;
- c) Representar a direcção em juízo e fora dele, ou indigitar outros representantes entre os membros da direcção;
- d) Assinar e rubricar os termos de abertura e encerramento e rubricar o livro de actas da direcção;
- e) Despachar os assuntos normais de expediente e outros que careçam de solução urgente, sujeitando estes últimos à confirmação da direcção na primeira reunião seguinte;
- f) Usar o voto de qualidade em caso de igualdade;
- g) Levar a cabo, junto das entidades oficiais e privadas, todas as diligências necessárias à concretização dos objectivos previstos no artigo 5.º.

#### Artigo 45.º

#### **Competências do vice-presidente da direcção**

Compete ao vice-presidente coadjuvar o presidente no exercício das suas atribuições e substituí-lo nas suas ausências e impedimentos.

#### Artigo 46.º

#### **Competências do secretário da direcção**

Compete ao secretário:

- a) Lavrar as actas das reuniões da direcção e superintender nos serviços de expediente;
- b) Preparar a agenda de trabalhos para as reuniões da direcção, organizando os processos dos assuntos a serem tratados;
- c) Superintender nos serviços de secretaria.

**JORNAL OFICIAL**

## Artigo 47.º

**Competências do tesoureiro da direcção**

Compete ao tesoureiro:

- a) Receber e guardar os valores da associação;
- b) Promover a escrituração de todos os livros de receita e de despesa;
- c) Assinar as autorizações de pagamento e as guias de receitas conjuntamente com o presidente;
- d) Apresentar mensalmente à direcção o balancete em que se discriminam as receitas e despesas do mês anterior;
- e) Superintender nos serviços de contabilidade e tesouraria.

## Artigo 48.º

**Competências do vogal da direcção**

Compete ao vogal coadjuvar os restantes membros da direcção nas respectivas atribuições e exercer as funções que a direcção lhe atribuir.

## Artigo 49.º

**Periodicidade das reuniões de direcção**

A direcção reúne sempre que o julgar conveniente por convocação do presidente e obrigatoriamente, pelo menos, uma vez por mês.

## Artigo 50.º

**Obrigaçao legal da associação**

1 - A *EsPASSOS* fica obrigada com as assinaturas conjuntas do presidente e do tesoureiro ou de três membros da direcção delegados pelos mesmos.

2 - Nos actos de mero expediente basta a assinatura do membro da direcção com competência na matéria.

## SECÇÃO IV

**Do conselho fiscal**

## Artigo 51.º

**Constituição e funcionamento do conselho fiscal da associação**

1 - O conselho fiscal é composto por três membros, dos quais um presidente e dois vogais.

**JORNAL OFICIAL**

2 - Há simultaneamente igual número de suplentes que se tornam efectivos à medida que ocorram vagas e pela ordem em que tenham sido eleitos.

3 - No caso de vacatura do cargo de presidente é o mesmo preenchido pelo primeiro vogal e este substituído por um suplente.

## Artigo 52.º

**Competências do conselho fiscal da associação**

Compete ao conselho fiscal vigiar pelo cumprimento da lei e dos estatutos, incumbindo-lhe designadamente:

- a) Exercer a fiscalização sobre a escrituração e documentos da associação, sempre que o julgue conveniente;
- b) Assistir ou fazer-se representar por um dos seus membros, sem direito a voto, às reuniões do órgão executivo, sempre que o julgue conveniente;
- c) Dar parecer sobre o relatório, contas e orçamento e sobre todos os assuntos que o órgão executivo submeta à sua apreciação.

## Artigo 53.º

**Atribuições extraordinárias do conselho fiscal**

O conselho fiscal pode solicitar à direcção elementos que considere necessários ao cumprimento das suas atribuições, bem como propor reuniões extraordinárias para discussão, com aquele órgão, de determinados assuntos cuja importância o justifique.

## Artigo 54.º

**Periodicidade das reuniões do conselho fiscal da associação**

O conselho fiscal reúne sempre que o julgar conveniente por convocação do presidente e obrigatoriamente, pelo menos, uma vez em cada semestre.

**CAPÍTULO IV****Disposições diversas**

## Artigo 55.º

**Receitas da associação**

São receitas da *EsPASSOS*:

- a) O produto das jóias e quotas dos associados;
- b) As participações dos utentes;
- c) Os rendimentos de bens próprios;

**JORNAL OFICIAL**

- d) As doações, legados, heranças e respectivos rendimentos;
- e) Os subsídios do Estado ou organismos oficiais;
- f) Os donativos e produtos de festas ou subscrições;
- g) Outras receitas.

## Artigo 56.º

**Extinção da associação**

1 - No caso de extinção da *EsPASSOS* compete à assembleia geral deliberar sobre o destino dos seus bens, nos termos da legislação em vigor, bem como eleger uma comissão liquidatária.

2 - Os poderes da comissão liquidatária ficam limitados à prática dos actos meramente conservatórios e necessários quer à liquidação do património social, quer à ulitimação dos negócios pendentes.

## Artigo 57.º

**Casos omissos**

Os casos omissos são resolvidos pela assembleia geral, de acordo com a legislação em vigor.

**Disposições transitórias**

## Artigo 58.º

**Comissão instaladora**

1 - Durante o prazo máximo de dois anos a contar da data da aprovação dos presentes estatutos e enquanto a assembleia geral não proceder à eleição dos corpos gerentes, nos termos estatutários, a associação é dirigida por uma comissão instaladora com a seguinte composição:

Andreia Carolina Pereira de Moraes

Astrid Theodora Maria Van Vijfeijken de Bulhão Pato

Catarina Paula Moniz Furtado

Elizabete de Lurdes Pacheco Cabral Botelho

Filomena Maria Medeiros C. P. de Moraes

João Eduardo Leite Pampulim Rosas

João Pedro Lima Moreira Ribeira

**JORNAL OFICIAL**

---

Jorge Miguel da Cunha Cantante Caetano  
José Manuel Matos Gonçalves  
Labierno Moniz Furtado  
Magda Botelho Furtado  
Marco Filipe Lopes Almeida de Medeiros  
Maria de Deus Furtado Frazão de Medeiros  
Maria Helena Carvalho Medeiros Viveiros  
Maria Lígia de Medeiros Silva Medeiros Teves  
Marina Botelho Furtado  
Neide Maria Pedroso  
Nuno Maia Velho Cabral  
Paula Alexandra Louro de Sousa Pereira Vieira  
Paulo Jorge Ferreira de Morais  
Paulo Jorge Saraiva Borges  
Pilar de Fátima Vieira Melo  
Susana Cláudia Ribeiro Coelho Preto  
Tiago Filipe Leite Pampulim Rosas

2 - Enquanto a assembleia geral não deliberar sobre o montante da jóia e da quota mínima mensal, são as mesmas fixadas provisoriamente pela comissão instaladora, em vinte euros e dois euros e cinquenta cêntimos respectivamente, sem prejuízo do valor que posteriormente vier a ser fixado.